



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

| | |
|--|-----------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 781/2020 |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| DATA DA REALIZAÇÃO: | 28/12/2020 |
| HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: | 08H30MIN |
| LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, nº 500. | |

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo Municipal torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 2.070/2018 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 28/12/2020, às 08:30 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 500 de 20 de fevereiro de 2020** podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governança do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira (exceto em feriados) no horário das 08:00 às 17:00 horas ou via e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br ou licitacao@montealegredosul.sp.gov.br.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020** e respectivos anexos, poderão ser examinados no Departamento de Administração e Governo Municipal, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | |
|------------|--|
| ANEXO IV | - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA |
| ANEXO V | - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/2006 (ME E EPP) |
| ANEXO VI | - MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. |
| ANEXO VII | - MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VIII | - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO |
| ANEXO IX | - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO X | -TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA |
| ANEXO XI | -DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MOTORISTAS |
| ANEXO XII | -DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MONITORES |
| ANEXO XIII | -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS |
| ANEXO XIV | - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS |

1. DO OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 969 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.02 Ensino Fundamental
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 220.0007 SALARIO EDUCAÇÃO - QESE

Conta..... = 1177 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Conta..... = 1201 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2040000 Manutenção do Transporte de Alunos (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 200.0008 FNDE PNATE

Conta..... = 1229 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123650004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2039000 Manutenção do Transporte de Alunos (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação... = 200.0034 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo as hipóteses previstas no item 6.2.2., Inciso III, alínea "b" do presente Edital;
 - b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
 - e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - f) Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 4.4. As linhas poderão ser alteradas tendo em vista a real necessidade dos alunos em transporte para os seus locais de estudo, podendo haver redução ou acréscimo de quilometragem nos roteiros definidos no Anexo I. Esta alteração será aceita pelo licitante vencedor, e os valores pagos serão ajustados à quilometragem real no início do período letivo, não cabendo qualquer reclamação, indenização, revisão de custos em função da alteração de linhas. Serão sempre respeitadas as regiões em que os licitantes vencedores efetuarem suas propostas.
- 4.5. O Condutor do veículo destinado à condução de estudantes deve atender os seguintes requisitos, a serem comprovados pela empresa na assinatura do contrato:
 - I - Ter idade superior a vinte e um anos;
 - II - Ser habilitado na categoria "D";
 - III - Ser aprovado em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP;
 - IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - V - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B).
- 4.5.1. A exigência do item acima (4.5.V) se aplica também aos monitores.
- 4.6. O veículo destinado a condução coletiva de estudantes, deve satisfazer aos seguintes requisitos:
 - I - Estar licenciado para o ano de exercício;
 - II - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
 - III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição a pintura desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva).

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual a lotação, sendo: para o condutor do tipo três pontos, com ou sem retrator, e para os passageiros do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VII - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

VIII - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

IX - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes;

X - Assentos com no mínimo trinta centímetros de largura para cada criança com até doze anos de idade incompletos;

XI - Distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos;

XII - Faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;

XIII - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no código de trânsito brasileiro e resoluções do conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

XIV – Estar devidamente autorizado pela ARTESP para realizar o transporte de alunos intermunicipais (itens 42 a 46), sendo dispensada para os demais itens.

- 4.7. O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, e telefone
- 4.8. **Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica ao local, objeto deste edital, devendo a visita ser agendada previamente junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, através do telefone (19) 3899-9120 e será realizada, no máximo, até 48 horas antes do certame por um representante da interessada, o qual receberá o atestado de visita que deverá integrar o “ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”**
- 4.9. **A visita técnica é facultativa (não é obrigatória), neste caso o licitante deverá apresentar declaração de visita técnica (fornecida no dia da visitação) ou o termo de renúncia à visita técnica (ANEXO X) e deverá integrar o “ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
- Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento de identificação com foto, além dos indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital. **Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **Anexo IX**.
- 6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.
- 6.1.2. As empresas licitantes **deverão** apresentar no Envelope nº 1, a proposta de preços em mídia: CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do **Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também em 01 (uma) via impressa**, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 6.1.2.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não importa na desclassificação do licitante.
- 6.1.3. A proposta de preços compreenderá:
- A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, qualificação, etc., de acordo com a descrição constante do **Anexo I**.
 - Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
 - A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
 - Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
 - Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
 - Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
 - Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.9. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;
- 6.1.10. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.12. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestados ou Certidões** expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **Declaração** de que na assinatura do contrato apresentará relação dos motoristas com as demais exigências do item 4.5;
- c) **Declaração** de que na assinatura do contrato apresentará relação dos monitores que serão responsáveis pelos veículos, bem como Atestado de Antecedentes Criminais dos respectivos monitores;
- d) **Declaração** de que na assinatura do contrato apresentará a cópia dos documentos CRLV dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, demonstrando: c.1. Propriedade ou posse dos veículos em nome da licitante vencedora; c.2. Vistoria semestral emitida pela CIRETRAN/DETRAN conferindo aptidão para o transporte de escolares; c.3. Quitação do licenciamento do ano de exercício, conforme item 4.6, I, do presente Edital.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
 - e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);
- 6.2.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.2.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.2.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **28/12/2020 até às 08:30 horas**, data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação: declaração de habilitação prévia (Anexo IV) e ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, "c") (Anexo V).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
 - 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,05 (cinco centavos), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. Os representantes dos licitantes não poderão comunicar-se com suas sedes por meio de telefones celulares, durante o andamento do certame, salvo mediante autorização do pregoeiro.
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;
- 7.7.12. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.**

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis (ou seja, propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

- 8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

- 8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;
- 8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;
- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;
- 8.4.7. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, de segunda à sexta-feira (exceto em feriados) no horário das 08:00 às 17:00 horas ou via e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br ou licitacao@montealegredosul.sp.gov.br.
- 8.4.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições apresentadas na Proposta em conformidade com os **ANEXOS I e IX**, os quais estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos serviços, objeto da licitação.

- 10.1. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 10.1.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.2. O **LICITANTE VENCEDOR** que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- 10.3. **Havendo a contratação, não poderá a CONTRATADA transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sujeitando-se a rescisão contratual.**
- 10.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à execução dos serviços e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade correspondente a execução dos serviços no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Departamento Requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**.
- 11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, especificada também na Nota Fiscal.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 12.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- 12.2. Em caso de prorrogação, os preços contratados pela empresa vencedora serão reajustados pelo IPC/FIPE.
- 12.3. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
 - Suspender a sessão pública.
- 13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 10 de dezembro de 2020.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

ESTIMATIVA DE VALOR POR ITEM

| Nº | DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO | TIPO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|----------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | GODOY - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - EMEF ESTHER/CLODOVEU/CIMEI RENATO/ EMEI ANANIAS] Linha 01 = 06:00 INTEGRADA = Prefeitura/Fazenda Truzzi/B. dos Godoy/Paiol de Telha/ Sítio Ypê/Retorna escolas/Prefeitura Linha 02 = 12:00 MUNICIPAL = Prefeitura/B. dos Godoy/Sítio Pinheiro/Fazenda Truzzi/Jatobá/Retorna EMEF Esther/Prefeitura | RURAL | 9900 | R\$ 3,38 | R\$ 33.462,00 |
| 2 | GODOY - 93761BAE093 - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - EMEF ESTHER/CLODOVEU/CIMEI RENATO/ EMEI ANANIAS] Linha 03 = 06:00 INTEGRADA = Prefeitura/Fazenda Truzzi/B. dos Godoy/Sítio Pinheiro/Paiol de Telha/ Jatobá/Retorna escolas/Prefeitura Linha 04 = 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/Esther/B. dos Godoy/Paiol de Telha/Sítio Ype/Retorna escolas/Prefeitura | RURAL | 21100 | R\$ 3,33 | R\$ 70.263,00 |
| 3 | GODOY - 93761961C05 [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - EMEF ESTHER/CLODOVEU/CIMEI RENATO/ EMEI ANANIAS] Linha 07 = 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/B. dos Godoy/Sítio Pinheiro/Fazenda Truzzi/Jatobá/Retorna Clodoveu/Prefeitura Linha 08 = 23:00 ESTADUAL = Prefeitura/Clodoveu/B. dos Godoy/Sítio Pinheiro/Fazenda Truzzi/Jatobá/Retorna Prefeitura | RURAL | 10600 | R\$ 3,27 | R\$ 34.662,00 |
| 4 | BRAZINHO CRECHE - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - CLODOVEU/EMEF ESTHER/CIMEI RENATO/ EMEI ANANIAS] Linha 09 = 06:00 INTEGRADA = Prefeitura/Girardelli/Divisa Fazenda Santana/Brazinho/Fazenda Vitoria/Mato Dentro/Lambedor/retorna CIMEI Renato/EMEI Ananias/Prefeitura Linha 10 = 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Clodoveu/Lambedor/Mato Dentro/Fazenda Vitória/Divisa Fazenda Santana/Girardelli/EMEF Esther/Prefeitura | RURAL | 10360 | R\$ 3,27 | R\$ 33.877,20 |
| 5 | BRAZINHO CRECHE - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - CLODOVEU/CIMEI RENATO/EMEI ANANIAS] Linha 11 = 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Girardelli/Divisa Fazenda Santana/Brazinho/Fazenda Vitoria/Mato Dentro/Lambedor/retorna CIMEI Renato/EMEI Ananias/Prefeitura Linha 12 = 16:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Cime Renato/EMEI Ananias/Lambedor/Mato Dentro/Fazenda Vitória/Divisa Fazenda Santana/Girardelli/retorna CIMEI Renato/Prefeitura | RURAL E URBANO | 11120 | R\$ 3,33 | R\$ 37.029,60 |
| 6 | CLODOVEU BRAZINHO - 9376112AFA6 - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES - CLODOVEU/EMEF ESTHER] Linha 13 = 18:00 ESTADUAL = Prefeitura/EMEF Esther/Girardelli/Divisa Fazenda Santana/Brazinho/Fazenda Vitoria/Mato Dentro/Lambedor/retorna EMEF Esther/Clodoveu/Prefeitura Linha 14 = 23:00 ESTADUAL = Prefeitura/Clodoveu//Girardelli/Divisa Fazenda Santana/Brazinho/Fazenda Vitoria/Mato Dentro/Lambedor/retorna EMEF Esther/retorna Prefeitura | RURAL E URBANO | 8400 | R\$ 3,33 | R\$ 27.972,00 |
| 7 | 3 PONTES ORYPABA - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - ESTHER/CLODOVEU/CIMEI RENATO/EMEI ANANIAS] Linha 15 = 06:00 INTEGRADA = Prefeitura/3 Pontes/Recanto Urbano/Orypaba/C. Monte Alegre/retorna/EMEI Ananias/ Clodoveu/CIMEI Renato/EMEF Esther/Coldoveu/Prefeitura Linha 16 = 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esher/Clodoveu/C. Monte Alegre/3 Pontes/Recanto Urbano/Orypaba/retorna EMEF | URBANO | 19700 | R\$ 3,32 | R\$ 65.404,00 |



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|----------|----------------|
| | Esther/Prefeitura Linha 17 = 12:00 MUNICIPAL = Prefeitura/EMEF Esther/3 Pontes/Recanto Urbano/Orypaba/retorna EMEF Esther/Prefeitura | | | | |
| 8 | TRÊS PONTES ORYPABA - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - ESTHER/CLODOVEU/CIMEI RENATO/EMEI ANANNIAS] Linha 18 = 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/C. Monte Alegre/Três Pontes/Recanto Urbano/Orypaba/retorna/EMEI Ananias/ CIMEI Renato/Prefeitura Linha 19 = 16:30 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/EMEI Ananias/C. Monte Alegre/Três Pontes/Recanto Urbano/Orypaba/retorna Prefeitura | URBANO | 13400 | R\$ 3,32 | R\$ 44.488,00 |
| 9 | ALVES - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - CIMEI RENATO/EMEI ANANNIAS Linha 09= 06:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Loteamento/sitio Daólio/Igreja dos Alves/EMEI Ananias/S. Geronimo/CIMEI Renato/Prefeitura 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/S. Geronimo/Loteamento/Sitio Daólio/Igreja dos Alves/Retorna EMEI Ananias/Prefeitura 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Loteamento/Sitio Daólio/Igreja dos Alves/Clodoveu/ EMEF Esther/Prefeitura 12:00 MUNICIPAL = Prefeitura/EMEF Esther/Clodoveu /Igreja dos Alves/Sitio Daólio/Loteamento- Retorna EMEF Esther / Prefeitura | URBANO | 19200 | R\$ 3,25 | R\$ 62.400,00 |
| 10 | PONTE PRETA - [01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 15 LUGARES COM MONITOR - CIMEI RENATO/EMEI ANANNIAS Linha 10 = 06:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Fabricio/B° Francos/Jd. Heli/Chacara Monte Alegre/Posto Ponte Preta/EMEI Ananias/CIMEI Renato/Prefeitura 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Fabricio/B° Francos/Jd. Heli/Chacara Monte Alegre/Posto Ponte Preta/EMEI Ananias/CIMEI Renato/Prefeitura 12:00 MUNICIPAL= Prefeitura/EMEF Esther/EMEI Ananias/ Posto Ponte Preta/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B° Francos/EMEF Esther/Prefeitura 16:30 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/EMEI Ananias/Posto Ponte Preta/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B° Francos/Prefeitura | URBANO | 12800 | R\$ 3,14 | R\$ 40.192,00 |
| 11 | CRECHE FALCÃO - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM MONITOR - CIMEI RENATO/EMEI ANANNIAS / EMEF ESTHER / CLODOVEU Linha 11 = 06:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Mantiqueira/Lambedor/Campanari/Falcão/Popular do Falcão/ EMEF Esthe/Clodoveu/Pq. Ypes/São Geronimo/Jd Italia/Centro/Pop. vida Nova/B° Francos/Jd. Heli/Chacara Monte Alegre/Posto Ponte Preta/Ponto Alves Igreja/EMEI Ananias/CIMEI Renato/Prefeitura 16:30 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/ EMEI Ananias/ Ponto Alves da Igreja/Posto Ponte Preta/ Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B° Francos/Centro/Pop. Vida Nova/Jd. Italia/São Geronimo/Pq.dos Ypes/Campanari/Mantiqueira/Lambedor/Popular Falcão/Ponto Falcão(fonte)/Prefeitura | URBANO | 11400 | R\$ 6,67 | R\$ 76.038,00 |
| 12 | CRECHE FALCÃO - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM MONITOR - CIMEI RENATO/EMEI ANANNIAS Linha 12 = 12:00 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/EMEI Ananias/Ponto Alves Igreja/Ponto Posto Ponte Preta/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B° dos Francos/Centro/Pop Vida Nova/Jd.Italia/São Geronimo/Pq. Ypes/ Campanari/Mantiqueira/Lambedor/Popular Falcão/Ponto Falcão(fonte)/CIMEI Renato/Prefeitura 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/Mantiqueira/Lambedor/Campanari/Falcão/Popular Falcão/Pq. Ypes/São Geronimo/Jd Italia/Centro/Pop. Vida Nova/B° dos Francos/Jd. Heli/Chacaras Monte Alegre/Posto Ponte Preta/ Ponto Alves Igreja/ EMEI Ananias/CIMEI Renato/Prefeitura | URBANO | 11400 | R\$ 3,70 | R\$ 42.180,00 |
| 13 | BRAZINHO - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM MONITOR - CLODOVEU/EMEF ESTHER Linha 13 = 6:00 INTEGRADA = Prefeitura/Girardelli/Divisa Fazenda Santana/Braizinho/Fazenda Vitoria/Mato Dentro/Lambedor/Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Clodoveu/Girardelli/Lambedor/Mato Dentro/Fazenda Vitoria/Divisa Fazenda Santana/EMEF Esther/Prefeitura 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Girardelli/Lambedor/Mato Dentro/Fazenda Vitoria/Divisa Fazenda Santana/EMEF Esther/Prefeitura | RURAL E URBANO | 12900 | R\$ 6,56 | R\$ 84.624,00 |
| 14 | PONTE PRETA - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM MONITOR - CLODOVEU/EMEF ESTHER | URBANO | 20000 | R\$ 6,54 | R\$ 130.800,00 |



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | | | | | |
|----|--|--------|-------|----------|---------------|
| | <p>Linha 14 = 6:00 INTEGRADA = Prefeitura/Loteamento/Sítio Daolio/Igreja dos Alves/Posto Ponte Preta/ Ponto Igreja Ponte Preta/Ponto AZ Embalagens/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B°Francos/Popular Vida Nova/Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Loteamento/Sítio Daolio/Igreja dos Alves/Posto Ponte Preta/Ponto Igreja Ponte Preta/Ponto AZ Embalagens/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B°Francos/Popular Vida Nova/Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Loteamento/Sítio Daolio/Igreja dos Alves/Posto Ponte Preta/ Ponto Igreja Ponte Preta/Ponto AZ Embalagens/Chacara Monte Alegre/Jd. Heli/B°Francos/Popular Vida Nova/Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 7:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Chacara Monte Alegre/EMEI Ananias/CIMEI Renato/EMEF Esther/Clodoveu/Prefeitura 11:00 MUNICIPAL = Prefeitura/Chacara Monte Alegre/EMEI Ananias/CIMEI Renato/EMEF Esther/Prefeitura 12:00 MUNICIPAL = Prefeitura/EMEF Esther/Chacara Monte Alegre/EMEI Ananias/CIMEI Renato/EMEF Esther/Clodoveu/Prefeitura 16:30 MUNICIPAL = Prefeitura/CIMEI Renato/Chacara Monte Alegre/EMEI Ananias/Prefeitura 18:00 MUNICIPAL = Prefeitura/EMEF Esther/Loteamento/Sítio Daólio/Igreja dos Alves/Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura</p> | | | | |
| 15 | <p>FALCÃO - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES COM MONITOR - CLODOVEU/EMEF ESTHER Linha 15 = 6:00 INTEGRADA = Prefeitura/Mantiqueira/Lambedor/Campanari/Falcão/Popular Falcão/retorna Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Clodoveu/Mantiqueira/Lambedor/Campanari/Falcão/Popular Falcão/retorna EMEF Esther/Prefeitura 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEF Esther/Mantiqueira/Lambedor/Campanari/Falcão/Popular Falcão/EMEF Esther/Prefeitura</p> | URBANO | 8580 | R\$ 6,53 | R\$ 56.027,40 |
| 16 | <p>MOSTARDAS CLODOVEU - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES - CLODOVEU/EMEF ESTHER Linha 16 = 6:00 ESTADUAL = Prefeitura/Posto Br Mostardas/ Praça Mostarda/Pop. Mostardas/Pop. do Falcão-Retorna Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 12:00 ESTADUAL = Prefeitura/Clodoveu/Popular Falcão//Pop. Mostardas/Praça Mostardas- retorna EMEF Esther/Prefeitura</p> | URBANO | 12400 | R\$ 6,53 | R\$ 80.972,00 |
| 17 | <p>MOSTARDAS CLODOVEU - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES - CLODOVEU/EMEF ESTHER Linha 17 = 18:00 ESTADUAL = Prefeitura/EMEF Esther/Posto Br Mostardas/ Praça Mostarda/Pop. Mostardas/Pop. do Falcão-Retorna Clodoveu/EMEF Esther/Prefeitura 23:00 ESTADUAL = Prefeitura/EMEF Esther/Clodoveu/Pop. Falcão/Pop. Mostardas/Praça Mostardas/Prefeitura</p> | URBANO | 12400 | R\$ 6,65 | R\$ 82.460,00 |
| 18 | <p>MOSTARDAS RAUL - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUGARES - MOSTARDAS RAUL DE PAIVA CASTRO Linha 18 = 6:00 MUNICIPAL = EMEIF Raul/Pop das Mostardas(pista)/Pop Falcão/retorna EMEIF Raul 12:00 MUNICIPAL = EMEIF Raul/Pop das Mostardas(pista)/Pop Falcão/Retorna EMEIF Raul 18:00 MUNICIPAL = EMEIF Raul/ Pop das Mostardas(pista)/ Pop Falcão/retorna EMEIF Raul</p> | URBANO | 4200 | R\$ 8,99 | R\$ 37.758,00 |
| 19 | <p>TRES PONTES/CLODOVEU/ESTHER - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUG- ESTHER E CLODOVEU Linha 19 = 6:00 INTEGRADA = Prefeitura/Orypaba(pista)/Tres pontes (1° ponte) e (2° Ponto) Recanto Urbano-retorno EMEIF Esther/Clodoveu/Prefeitura 12:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEIF Esther/Clodoveu/Orypaba(pista)/Tres Pontes(1° Ponto) e (2° Ponto)/ Recanto Urbano - retorno EMEIF Esther/Prefeitura</p> | URBANO | 9000 | R\$ 6,52 | R\$ 58.680,00 |
| 20 | <p>TRES PONTES /CLODOVEU/ESTHER - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUG- ESTHER E CLODOVEU Linha 20 = 18:00 INTEGRADA = Prefeitura/EMEIF Esther/Orypaba(pista)/Tres pontes (1° ponte) e (2° Ponto) Recanto Urbano-retorna Clodoveu/EMEIF Esther/Prefeitura 23:00 ESTADUAL = Prefeitura/EMEIF Esther/Clodoveu/Orypaba(pista)/Tres Pontes(1° Ponto) e (2° Ponto)/ - retorna/Prefeitura</p> | URBANO | 8400 | R\$ 6,65 | R\$ 55.860,00 |
| 21 | <p>TRES PONTES /CLODOVEU- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MÍNIMO DE 40 LUG-CLODOVEU/EMEF ESTHER Linha 21 = 6:00 ESTADUAL = Prefeitura/Orypaba(pista)/Tres pontes (1° ponte) e (2° Ponto)/Chac. Monte Alegre/Jd. Helly/-retorno Clodoveu/EMEIF Esther/Prefeitura 12:00 ESTADUAL = Prefeitura/EMEIF</p> | URBANO | 7800 | R\$ 6,65 | R\$ 51.870,00 |



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|----------|---------------|
| | Esther/Clodoveu/Orypaba(pista)/Tres Pontes(1° Ponto) e (2° Ponto)/Chac. Monte Alegre/Jd. Helly/ - retorno EMEF Esther/Prefeitura | | | | |
| 22 | DIVISA/ANTONIO BRUNO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG - ANTONIO BRUNO Linha 22 = 6:00 MUNICIPAL = Garagem/Divisa Tuiuti/Rib. dos limas/Furquilha/Limas/EMEIF Antonio Bruno 12:00 MUNICIPAL = Garagem/Divisa Tuiuti/Rib. dos limas/Furquilha/Limas/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 14000 | R\$ 3,18 | R\$ 44.520,00 |
| 23 | DIVISA/ANTONIO BRUNO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG - ANTONIO BRUNO Linha 23 = 6:00 ESTADUAL = EMEIF Antonio Bruno/Furquilha/Ribeirão dos Limas/Baldiação Clodoveu Barbosa/ - Retorna EMEIF Antonio Bruno 6:00 ESTADUAL = EMEIF Antonio Bruno/Sítio São Paulo/Clodoveu/ - Retorna EMEIF Antonio Bruno 12:00 MUNICIPAL = EMEIF Antonio Bruno/Sítio São Paulo/Vargem Grande/ EMEIF Antonio Bruno 7:00 MUNICIPAL = EMEIF Antonio Bruno/Sítio São Paulo/Vargem Grande/ EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 4800 | R\$ 3,68 | R\$ 17.664,00 |
| 24 | SÍTIO SÃO PAULO/ANTONIO BRUNO/CLODOVEU- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG COM MONITOR- ANTONIO BRUNO/CLODOVEU Linha 24 = 6:00 ESTADUAL = Sítio São Paulo/Clodoveu/Retorna 12:00 MUNICIPAL = Sítio São Paulo/EMEIF Antonio Bruno/Retorna | RURAL | 5400 | R\$ 3,18 | R\$ 17.172,00 |
| 25 | FAZENDA SÃO JOSÉ/ANTONIO BRUNO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG MONITOR-ANTONIO BRUNO Linha 25 = 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/ Fazenda são Jose/EMEIF Antonio Bruno 12:00 MUNICIPAL = EMEIF Antonio Bruno/ Fazenda são Jose/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 1600 | R\$ 3,88 | R\$ 6.208,00 |
| 26 | SÍTIO NOVO/ANTONIO BRUNO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG MONITOR-ANTONIO BRUNO Linha 26 = 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro Sítio Novo/EMEIF Antonio Bruno 12:00 MUNICIPAL = EMEIF Antonio Bruno/Bairro Sítio Novo/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 3600 | R\$ 3,88 | R\$ 13.968,00 |
| 27 | SÍTIO NOVO/BALDEAÇÃO CLODOVEU - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO DE 15 LUG MONITOR-ANTONIO BRUNO Linha 27 = 6:00 ESTADUAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro Sítio Novo/Baldeação Clodoveu/EMEIF Antonio Bruno | RURAL E URBANO | 1800 | R\$ 3,88 | R\$ 6.984,00 |
| 28 | SÍTIO NOVO/BALDEAÇÃO RAUL DE PAIVA CASTRO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 15 LUG MONITOR RAUL DE PAIVA CASTRO Linha 28 = 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro Sítio Novo/Baldeação EMEIF Raul de Paiva Castro/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 1800 | R\$ 3,88 | R\$ 6.984,00 |
| 29 | MOENDA/ANTONIO BRUNO- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 15 LUG MONITOR ANTONIO BRUNO/BALDEAÇÃO CLODOVEU Linha 29 = 7:00 INTEGRADA = EMEIF Antonio Bruno/Bairro Moenda/EMEIF Antonio Bruno/Baldeação Clodoveu/Retorna 12:00 MUNICIPAL = EMEIF Antonio Bruno/Bairro Moenda/EMEIF Antonio Bruno | RURAL E URBANO | 7200 | R\$ 3,18 | R\$ 22.896,00 |
| 30 | MOENDA/BALDEAÇÃO CLODOVEU- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 15 LUG - BALDEAÇÃO CLODOVEU Linha 30 = 7:00 ESTADUAL(MUNICIPAL) = EMEIF Antonio Bruno/Bairro Moenda/Baldeação Clodoveu/EMEIF Antonio Bruno | RURAL E URBANO | 3600 | R\$ 3,29 | R\$ 11.844,00 |
| 31 | FAZ. SÃO JOSÉ/BALDEAÇÃO RAUL PAIVA CASTRO/CLODOVEU- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 15 LUG - BALDEAÇÃO RAUL DE PAIVA CASTRO/CLODOVEU Linha 31 = 6:00 INTEGRADA = EMEIF Antonio Bruno/Bairro Fazenda São José/Baldeação EMEIF Raul de Paiva Castro e Clodoveu/Retorna EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 6400 | R\$ 3,18 | R\$ 20.352,00 |
| 32 | DIVISA CLODOVEU- 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 23 LUG - CLODOVEU Linha 32 = 18:00 ESTADUAL INTEGRADA = EMEIF Antonio Bruno/Divisa Tuiuti/Ribeirão dos Limas/Moenda/Furquilhas/Limas/Sítio Novo/Ponte Preta/Jd. Helly/Pop. Vida Nova/Centro/Clodoveu/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 12400 | R\$ 4,48 | R\$ 55.552,00 |
| 33 | LIMAS/CABANA/ANANIAS/A.R.MACHADO - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 40 LUG - COM MONITOR ANANIAS A.A.R. MACHADO Linha 33 = 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro dos Limas/Bairro da Barra/Sítio Cabana/EMEIF Ananias/Ponte Preta/EMEIF Antonio Bruno 12:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro dos Limas/Bairro da Barra/Sítio Cabana/EMEIF Ananias/Ponte Preta/EMEIF Antonio Bruno | RURAL | 11200 | R\$ 6,28 | R\$ 70.336,00 |
| 34 | DIVISA ESTHER S. VALENTE - 01 VEÍCULO UTILITÁRIO MINIMO 40 LUG - COM MONITOR ESTHER SILVA VALENTE Linha 34 = 6:00 INTEGRAL= Garagem/Divisa Tuiuti/Bairro dos Limas/Furquilha/Ponte Preta/Alves/EMEIF Esther Silva Valente/CIMEI Renato Beneduzzi/EMEIF Antonio Bruno | RURAL E URBANO | 13600 | R\$ 6,28 | R\$ 85.408,00 |



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|----------|----------------|
| | 16:30 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/CIMEI Renato Beneduzzi/EMEIEF ANANIAS(P.Preta)/SítioNovo/Furquilha/Divisa Tuiuti/EMEIF Antonio Bruno | | | | |
| 35 | LIMAS/CLODOVEU - 02 VEÍCULO ONIBUS MININO 45 LUG - CLODOVEU Linha 35 = 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno /Rib. dos limas/Bairro dos Limas/Bairro da Barra/Ponte Preta/Clodoveu Barbosa/EMEIEF Antonio Bruno 6:00 MUNICIPAL= EMEIF Antonio Bruno/Bairro dos Limas/Bairro da Moenda/Vargem Grande/Mostarda/EMEIF Raul de Paiva Castro/EMEIF Antonio Bruno | RURAL E URBANO | 14800 | R\$ 6,28 | R\$ 92.944,00 |
| 36 | REFORÇO ESCOLAR MUNICIPAL - HORARIOS E LINHAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO- 02 VEÍCULOS (MINIMO 15 LUG.) COM MONITOR Linha = 72 A 97 | - | 15000 | R\$ 3,04 | R\$ 45.600,00 |
| 37 | ROTA V. GRANDE - VEICULO UTILITARIO 15 LUG. COM MONITOR- EMEIEF RAUL DE APIVA CASTRO -CRECHE MOSTARDAS LINHA 5:50 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Vargem Grande, S. São roque, Tijuco Preto, EMEIF Raul, Pop. Falcão, Campanari, Lavras (cascalheira), Fund. Montini, Pop Mostardas, EMEIEF Raul LINHA 6:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Demostenes, Linha do Trem, Pop Mostardas, Joelandia, Creche Mostardas, Raul LINHA 11:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Vargem Grande, Moenda(Verzoli), Falcão, Lavras (cascalheira), Fund. Montini, Pop Mostardas (linha do trem), Creche da Mostardas , EMEIEF Raul LINHA 12:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Pomar, Sítio Vanderlei, Dois Corregos, Demostenes, Sítio S. Francisco(Salomão), Carvoaria, EMEIEF Raul , Tijuca Preto, Vargem Grande, EMEIEF Raul LINHA 5:50 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Vargem Grande, Moagem (pista), Pouso da Garça, EMEIEF Raul, Pomar, Dois Corregos, Demostenes, Sítio S. Francisco(Salomão), Carvoaria, Creche Mostardas, EMEIEF Raul LINHA 6:30 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Tijuco Preto, EMEIEF Raul LINHA 12:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Tijuco Preto, Fazenda São José n (limas), S. Bela Vista (Rib. Limas), Pesqueiro do Du, S. São Paulo, V Grande (Praça), EMEIEF Raul | RURAL | 33780 | R\$ 3,44 | R\$ 116.203,20 |
| 38 | ROTA V. GRANDE - VEICULO UTILITARIO MICROONIBUS C/ MONITOR- V. GRANDE/EMEIEF RAUL DE PAIVA CASTRO LINHA 5:55 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Vargem Grande, EMEIEF Raul LINHA 6:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, S.Marchetti, Entrada Pedra Branca, Pedra Branca, Visconde, Lavras, Fonte, S. Rouxinholi, Javali (criadouro), Pop. Falcão, Pop. Mostardas (pista), EMEIEF Raul LINHA 12:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Pop mostardas (pista), Javali (criadouro), Falcao Lavras, Visconde, Pedra Branca, Sítio Marchetti, EMEIEF Raul, Vargem Grande, EMEIEF Raul | RURAL | 10400 | R\$ 6,99 | R\$ 72.696,00 |
| 39 | VEICULO UTILITARIO 15 LUGARES C/ MONITOR- EMEIEF RAUL DE PAIVA CASTRO C CRECHE -MOSTARDAS LINHA 16:30 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Creche Mostardas, Demostenes, Linha do trem, Pop. Mostardas, Joelandia, Creche Mostardas, EMEIEF Raul. LINHA 17:00 MUNICIPAL = EMEIEF Raul, Creche Mostardas,S. Vanderlei, Pop. Falcão, Lavras Cascalheira, F. Montini, EMEIF Raul | RURAL | 25780 | R\$ 3,38 | R\$ 87.136,40 |
| 40 | VEICULO UTILITARIO 15 LUGARES C/ MONITOR- EMEIEF RAUL DE PAIVA CASTRO C CRECHE -MOSTARDAS LINHA 23:00 ESTADO = EMEIEF Raul, Demostenes, Visconde (div. Socorro)EMEIEF Raul de Paiva Castro LINHA 23:00 ESTADO = EMEIEF Raul, Tijuco preto, Vargem Grande, EMEIF Raul | RURAL | 3440 | R\$ 3,44 | R\$ 11.833,60 |
| 41 | RIB. DOS LIMAS/ESTHER VEICULO UTILITARIO 15 LUGARES C/ MONITOR- EMEIF ESTHER SILVA VALENTE LINHA 12:00 ESTADO = Rib. do Limas, Sítio São Paulo, Limas, Furquilha, Sítio Novo, Barra, Esther LINHA EXTRA - 23:00 LABRINHA / CLODOVEU /ESHER = Prefeitura, Esther, Clodoveu, Labrinha(pesqueira) , Prefeitura | RURAL E URBANO | 4600 | R\$ 3,20 | R\$ 14.720,00 |
| 42 | ROTA UNIVERSITÁRIA MONTE ALEGRE DO SUL/JAGUARIUNA | INTERMUNICIPAL | 20000 | R\$ 5,00 | R\$ 100.000,00 |
| 43 | ROTA UNIVERSITÁRIA MONTE ALEGRE DO SUL/ BRAGANÇA PAULISTA | INTERMUNICIPAL | 20000 | R\$ 5,00 | R\$ 100.000,00 |
| 44 | ROTA UNIVERSITARIA MONTE ALEGRE DO SUL/ AMPARO | INTERMUNICIPAL | 20000 | R\$ 5,00 | R\$ 100.000,00 |
| 45 | ROTA UNIVERSITARIA MONTE ALEGRE DO SUL/ AMPARO | INTERMUNICIPAL | 20000 | R\$ 5,00 | R\$ 100.000,00 |
| 46 | ROTA APAE/AMPARO Rota: pontos de embarque/desembarque = Bairros dos Alves, Limas, Ribeirão dos Limas, Moenda, Mostardas, Falcão, Girardelli; Centro; Química Amparo; APAE Horário saída: 10:45 h às 12:30 h; Horário de retorno: 15:45 h as 18:00h. | INTERMUNICIPAL | 26200 | R\$ 3,30 | R\$ 86.460,00 |



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| OBS: ATUALMENTE É UTILIZADO UM VEÍCULO UTILITÁRIO DE 15 LUGARES COM MONITOR E SEM ADAPTAÇÃO | | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor Estimado: R\$ 2.514.500,40 (Dois milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSPORTES

Ref. 01 – Veículo utilitário escolar mínimo 15 lugares tipo van (Sprinter / Topic) com monitor

Ref. 02 – Veículo utilitário escolar mínimo 27 lugares tipo micro-ônibus com monitor.

Ref. 03 - Veículo utilitário escolar mínimo 40 lugares tipo ônibus com monitor.

Ref. 04 - Veículo utilitário escolar mínimo 50 lugares tipo ônibus sem monitor (EXCLUSIVO PARA A ROTA DE UNIVERSITÁRIOS)

Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica ao local, objeto deste edital, devendo a visita ser agendada previamente junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, através do telefone (19) 3899-9120 e será realizada, no máximo, até 48 horas antes do certame por um representante da interessada, o qual receberá o atestado de visita que deverá integrar o “ENVELOPE 01 –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”

A visita técnica é facultativa (não é obrigatória), neste caso o licitante deverá apresentar declaração de visita técnica (fornecida no dia da visita) ou termo de renúncia à visita técnica (ANEXO X) e deverá integrar o “ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

Maria Cecília Saragiotto
Diretora de Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 (ME E EPP)

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 022/2020**, destinado a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto*”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: PARA COMPROVAÇÃO, É NECESSÁRIO A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO OU DECLARAÇÃO/ CERTIDÃO DA JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO – ARTº 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E – Nº

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE _____, CNPJ _____**, com sede na _____, nº _____, centro, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, _____, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, qualificação, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de _____, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/20XX – Pregão Presencial nº ____/20XX**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações em especial a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Conta..... = 969 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.02 Ensino Fundamental
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 220.0007 SALARIO EDUCAÇÃO - QESE

Conta..... = 1177 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2034000 Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Conta..... = 1201 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123610004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2040000 Manutenção do Transporte de Alunos (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação... = 200.0008 FNDE PNATE

Conta..... = 1229 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora..... = 02.11.05 Transporte de Alunos
Funcional..... = 123650004 Educação
Projeto/Atividade..... = 2039000 Manutenção do Transporte de Alunos (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 200.0034 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da prefeitura, até o limite previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$-..... ().

Parágrafo Único - A licitante vencedora deverá emitir o documento para pagamento, no primeiro dia útil seguinte ao do mês da prestação dos serviços, com o valor do mês em referência. O documento será conferido somente após o aceite pela área gestora dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, especificada também na Nota Fiscal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

| ITEM | VEÍCULO | QTDE DE KM RODADOS EM 200 DIAS LETIVOS | R\$ POR KM RODADO (UNITÁRIO) | R\$ POR KM RODADO (TOTAL) |
|------|---------|--|------------------------------|---------------------------|
| 01 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 03 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 04 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| ... | XX | XX | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, em caso de prorrogação, serão reajustados pelo IPC/FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA, Obrigando-se a:

- Utilizar veículos em boas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, bem como possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, em conformidade com o edital,
- Assumir todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos materiais ou morais e prejuízos, durante a execução dos serviços, causados a terceiros ou ao Poder Público por ação ou por omissão própria, que serão de inteira responsabilidade da empresa/autônomo contratado.
- Será totalmente responsável, por quaisquer danos provocados ao veículo ocasionados pelos usuários;
- Os veículos deverão possuir os equipamentos básicos necessários, estabelecidos na legislação aplicável;
- Assumir a troca do veículo, que durante o percurso apresente qualquer defeito, por outro veículo de características idênticas ou superior a aquele utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos usuários e assegurar a prestação dos serviços;
- Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos usuários;
- Os motoristas deverão ter vínculo empregatício com a empresa vencedora, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, bem como observar o necessário descanso dos motoristas, a saúde física e mental dos mesmos, salientando a obrigatoriedade do cumprimento dos requisitos legais, exigidos no item 4.5 do edital.
- A Prefeitura através da Diretoria de Educação, poderá proceder vistoria nos veículos a qualquer tempo, prévia ou após o início da prestação dos serviços, para verificação do atendimento as condições de conforto e segurança em face das exigências legais.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- i) Os itinerários e horários previstos e pré-determinados, constantes do anexo I, deverão ser rigorosamente obedecidos;
- j) As empresas ou profissionais autônomos vencedores(as) serão civil e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou dano material ou moral, que causar aos usuários, estudantes ou a terceiros, na vigência do contrato, inclusive com pagamento de indenizações devidas;
- k) As empresas ou profissionais autônomos vencedores(as) deverão apresentar em até 20 dias após a assinatura do contrato uma apólice de seguro obrigatório contra terceiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato.
- l) Substituir, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura;
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 022/2020.
- n) Em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os veículos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos materiais ou morais, resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- p) Comunicar à fiscalização da Prefeitura, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- r) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Havendo subcontratação parcial, que OBRIGATORIAMENTE deverá ser previamente autorizada pela **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- t) Cumprir determinação da Prefeitura para aumento de frota ou de pessoal ou adequação do plano de trabalho, de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem geração maior de serviços.
- u) Manter a frota de veículos com no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;
- v) Colocar na execução dos serviços os veículos e equipamentos mínimos previstos neste Edital;
- w) O pessoal que a empresa contratada empregar para a execução dos serviços ora licitados não terá relação de emprego com a Prefeitura e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada;
- x) A contratada deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- y) A contratada deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, na forma da legislação pertinente, obedecidas as normas de segurança;
- z) As linhas poderão ser alteradas tendo em vista a real necessidade dos alunos em transporte para os seus locais de estudo, podendo haver redução ou acréscimo de quilometragem nos roteiros definidos no Anexo I. Esta alteração será aceita pelo licitante vencedor, e os valores pagos serão ajustados à quilometragem real no início do período letivo, não cabendo qualquer reclamação, indenização, revisão de custos em função da alteração de linhas. Serão sempre respeitadas as regiões em que os licitantes vencedores efetuarem suas postostas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através de funcionário designado pelo Departamento de Educação.

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos às entregas dos materiais.

§ 2º – O representante da **PREFEITURA** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

E demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

1 - Advertência por escrito.

2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parte inadimplida do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor da parte inadimplida do contrato.

4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do contrato.

5 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor da parte inadimplida do contrato.

6 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parte inadimplida do contrato.

7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

8 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo Único – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1 – Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2 – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

3 – Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4 – Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;

5 – Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;

6 – Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

7 – Por acordo mútuo, por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, de de

Pela **PREFEITURA**:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

| | | |
|----------------------------|----------|-------|
| Denominação da PROPONENTE: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Fone: | Fax: |
| E-mail: | CNPJ nº: | Data: |

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Segue abaixo proposta para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses:

| ITEM | VEÍCULO | QTDE DE KM RODADOS EM 200 DIAS LETIVOS | R\$ POR KM RODADO (UNITÁRIO) | R\$ POR KM RODADO (TOTAL) |
|------|---------|--|------------------------------------|------------------------------|
| 01 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 03 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| 04 | XX | XX | R\$ | R\$ |
| ... | XX | XX | R\$ | R\$ |

Valor total da proposta R\$ _____ (numeral e por extenso)

Observações:

- Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/_____.
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- Declaro, sob as penas da lei, que:
 - os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
 - os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.
 - esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo da empresa (CNPJ)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

(NOME) _____, responsável legal da empresa: (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) _____, CNPJ nº _____, DECLARA que renuncia à visita técnica aos locais da prestação de serviços constantes do Edital Pregão Presencial nº. 022/2020 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto” e que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-nos por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de _____

(Incluir a declaração acima no ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ou juntamente com os documentos para o CREDENCIAMENTO)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MOTORISTAS

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

(NOME) _____, responsável legal da empresa: (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) _____, CNPJ nº _____, DECLARA que na assinatura do contrato apresentará relação dos motoristas com as demais exigências do item 4.5 constantes do Edital Pregão Presencial nº. 022/2020.

_____, _____ de _____ de _____

(Incluir a declaração acima no ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MONITORES

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

(NOME) _____, responsável legal da empresa: (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) _____, CNPJ nº _____, DECLARA que na assinatura do contrato apresentará relação dos monitores que serão responsáveis pelos veículos, bem como o Atestado de Antecedentes Criminais dos mesmos, conforme previsão do Edital Pregão Presencial nº. 022/2020.

_____, _____ de _____ de _____

(Incluir a declaração acima no ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS MOTORISTAS

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

(NOME) _____, responsável legal da empresa: (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) _____, CNPJ nº _____, DECLARA que na assinatura do contrato apresentará a cópia dos documentos CRLV dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, demonstrando: c.1. Propriedade ou posse dos veículos em nome da licitante vencedora; c.2. Vistoria semestral emitida pela CIRETRAN/DETRAN conferindo aptidão para o transporte de escolares; c.3. Quitação do licenciamento do ano de exercício, conforme item 4.6, I, do presente Edital.

_____, _____ de _____ de _____

(Incluir a declaração acima no ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO XIV - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 781/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes (rural, urbano e intermunicipal), para linhas com e sem monitor em cada veículo (a depender da linha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto”.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.